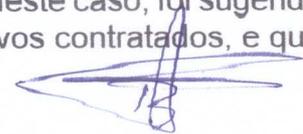




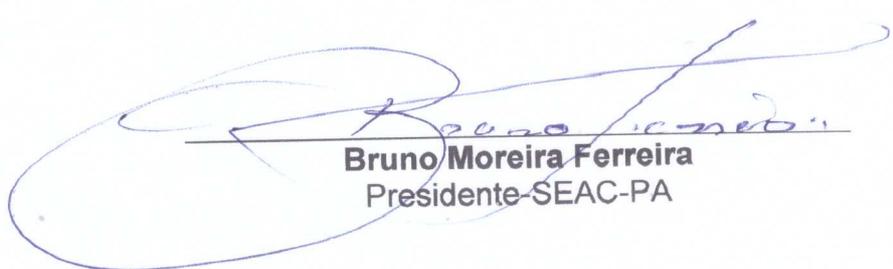
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE GESTÃO 2022-2024 REALIZADA AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NA SEDE DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS TERCERIZÁVEIS, TRABALHO TEMPORÁRIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARÁ-SEAC/PA, SITO NA TRAVESSA MARIZ E BARROS, Nº 2954, BAIRRO DO MARCO, CEP: 66.080-472, BELÉM/ PA.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 15:00 (quinze horas), em primeira convocação, e às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) em segunda e última convocação enviada pelo Presidente desta entidade, deliberando-se sobre a seguinte pauta: **I. NEGOCIAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DE 2023:** A Sra. Taís Figueiredo, Diretora Secretária, iniciou a reunião agradecendo aos presentes, e na oportunidade, apresentou a ATA anterior, que foi posta em votação e aprovada pelos participantes, em seguida, passou a palavra ao assessor jurídico do SEAC, Dr. Francinaldo Oliveira, que estava na comissão que trata sobre as negociações coletivas, que no uso da palavra, informou que antes de entrar no assunto sobre o reajuste das cláusulas econômicas, comunicou que recebeu demandas de dois associados, sendo apresentados na sequência, a SERLIMP na representatividade da Sra. Ediane levantou a seguinte hipótese “pagar o adicional de periculosidade proporcional a exposição de tempo de trabalho”, O Dr. Francinaldo esclareceu e ressaltou que a ideia não pode ser autorizada, pois já existe uma decisão do tribunal do trabalho sobre este assunto e que determina o pagamento integral, ou seja, os 30 dias. Desta forma, não é possível a inclusão deste item na CCT. A empresa MARCO COELHO, representada pelo Advogado, Sr. Orlando sugeriu “que fosse colocado na convenção a hipótese de se pagar o décimo terceiro salário de forma a parcelar em 12 vezes, junto ao vencimento da remuneração mensal e ou pagar no momento do gozo de férias trabalhista, quando houver pedido do trabalhador”. O Dr. Francinaldo explicou que ideia pode ser tocada em frente, pois já existe na CLT o parcelamento, os presentes concordaram com a proposição, desde que seja flexível E opcional. Também informou que o SINELPA repassou suas propostas, sendo a alteração na tabela na função de auxiliar administrativo a qual foi acatada pela comissão. Foi sugerido inclusão de 02 novas funções, sendo a primeira de alpinista industrial, onde o Sr. Chico Barros iria realizar uma visita técnica e nos dar o retorno da especificação exata da função, porém, até o momento não nos retornou. E a segunda função, seria de protetor solar, que talvez esteja ligada a alguma coisa relacionada a proteção do sol, todavia, ainda não nos deram retorno sobre a definição desta função. Sr. Jorge informou que já saiu a NR da limpeza urbana que trata sobre o uso do material de proteção solar, a Sra. Tais informou que no museu Emilio Goeldi exigem o protetor solar para os colaboradores. No que tange a **Cláusula do Auxílio Social**, a Sra. Régia informou sobre o item “**Outros Auxílios**” que foi incluído na CCT, e que fala sobre os valores da cesta básica. Dr. Francinaldo comentou sobre a possível divergência entre as duas convenções vigentes entre STHOPA e SINELPA, e que o risco maior está na má fé de um advogado da contratante alegar que a convenção válida seja uma não usada pela empresa contratada, e isso impactar diretamente nos valores do contrato. O Presidente informou a Sra. Régia e propôs que incluía no Acordo Coletivo um texto que não prejudique a empresa (Cláusula

19), sendo este item colocado agora na CCT de 2023. O Sr. Harley Rocha, da empresa Limp Car, comentou sobre a possibilidade de igualar na tabela salarial a função "líder de equipe" e "encarregado". O sr. Bruno colocou em votação e todos os presentes concordaram. O Dr. Francinaldo solicitou que as empresas associadas cobrem de seus departamentos pessoais procurem entender melhor a CCT e o ACT e que, caso haja necessidade, se coloca á disposição para esclarecer as dúvidas existente, pois a maioria não conhece bem a CCT e o ACT, e por conta disto, cometem erros, incluindo realização de obrigações e pagamentos que não são mais obrigatórios. O Sr. Bruno informou que o SEAC em parceria com o jurídico realizará uma oficina on line para orientar as empresas. A Sra. Régia aproveitou o momento para tratar sobre uma dúvida referente ao pagamento do valor do auxílio social de 19,90. Dr. Francinaldo explicou que, a pedido do presidente sobre o assunto, informou que este item foi uma condição imposta pelo SINELPA para assinatura do Acordo em 2022, ou seja, incluir a cobrança de 5,00 do auxílio social diretamente ao SINELPA, em detrimento de pagar os 19,90, que é pago a INC SEGUROS. Informou que é opcional e somente vale a partir de agosto de 2022. Todavia, o SINELPA tem notificado as empresas cobrando o valor retroativo de 5,00. Ninguém é obrigado a pagar, sendo opcional, visto que muitos contratos foram fechados com o valor de 19,90, pois a condição é que só vale para novos contratos, a partir de agosto de 2022. A Sra. Thaís relatou que recebeu notificação do SINELPA com relação a este mesmo assunto, o presidente Bruno Ferreira solicitou que todas as empresas associadas e que estão com suas CERTRAB em dias deverão procurar o SEAC, para que seja solicitada anulação das notificações, levando em consideração que na convenção consta que nenhuma empresa será notificada sem aviso prévio ao SEAC, foi solicitado também que este comunicado seja repassado por e-mail para a base de associados. O Presidente Bruno Ferreira solicitou ao jurídico que prepare um comunicado aos associados com orientação sobre uso do auxílio social de 19,90 da Convenção Coletiva e o valor de 5,00 que está no Acordo Coletivo, e, desta forma, o SEAC fará um comunicado aos associados para esclarecer sobre o assunto. O Sr. Bruno comentou que o valor a mais pago pela empresa TB FIGUEIREDO ao SINELPA deverá ser deduzido e creditado a favor da empresa. Aproveitando o ensejo, a Sra. Tais perguntou se o menor aprendiz também deve ser contemplado no Auxilio Social. Dr. Francinaldo disse que no seu entendimento não deveria. O Sr. Bruno Ferreira comentou que, também, no seu entendimento não está contemplado. O Sr. Henrique, da empresa IOMM PARK, comentou que se poderia ser retirado o valor de 19,90 e deixar somente o valor de 5,00. O Sr. Wladinaldo, da empresa Universal, disse que o SINELPA ganha mais no valor de 5,00, logo, seria mais interessante para eles manter a proposta de 5,00 no Acordo Coletivo e retira o valor de 19,90 da Convenção Coletiva. Todavia, Dr. Francinaldo comentou que muitos contratos já foram fechados nestas condições, inclusive com o valor de 19,90 e que não se deveria mexer neste item no momento. O Sr. Bruno ressaltou que os Acordos Coletivos só tem validade mediante assinatura do SEAC e SINELPA, caso contrário deixa espaço para impugnação e que somente as empresas que possuem CERTRAB podem participar de Acordos Coletivos. Logo, caso alguém saiba ou tenha conhecimento de algum Acordo sem anuência do SEAC, que informe ao SEAC, para as devidas providências, visto que está surgindo rumores no mercado de ACORDOS realizado por terceiros sem concordância do SEAC. Dando prosseguimento, o Sr. Kaio aproveitou a ensejo para fazer um pleito da KCM, referente a Clausula do Auxílio, solicitando a possibilidade do pagamento do ticket ser realizado num novo prazo, até o dia 10 de cada mês. O Sr. Bruno ressaltou que se houver esta possibilidade, que seja em Acordo coletivo e não na Convenção. Neste caso, foi sugerido pelo Dr. Francinaldo que seja feito em novos contratos e com novos contratados, e que



o ato seja de livre escolha do empresário. A assembleia presente concordou e aprovou a proposta apresentada. O Sr. Kaio Loureiro, na condição de diretor Sindical e Coordenador da comissão de negociação coletiva, falou sobre o processo de negociação com o SINELPA e das propostas apresentadas. Informou que o início se deu em 12/11/2022, numa primeira reunião para ouvir quais seriam os primeiros pleitos, logo depois, houve uma reunião on-line, somente com membros da comissão do SEAC, para alinhamento das demandas empresariais e, finalmente, no dia 07/01/2023, ocorreu outra reunião entre SEAC e SINELPA para definição das bases de negociação. Informou que este ano, o índice oficialmente foi apresentado pelo governo no dia 10/01/2023, já tendo a definição do reajuste do salário mínimo. No primeiro momento, a proposta dos empresários seria de aumentar o salário, considerando o índice, e manter 0% de reajuste do Vale Alimentação. Sendo assim, a proposta seria linear em 5,93%. Todavia, durante a última negociação, o SINELPA propôs aumentar o salário em 5,93% e reajustar o Vale Alimentação para R\$ 25,00. O Sr. Bruno ressaltou que para não atrasar a negociação, indo e voltando com novas propostas e, correndo o risco de dar certo uma possível redução de valor, mas, também, poderia não haver mais consenso entre os dois lados e isto caminhar para uma decisão de justiça, que duraria mais 03 meses, podendo atrapalhar as negociações e fechamento de contratos em andamento. O Sr. Harley, da empresa Limp Car, e o Sr. Jorge, da empresa Terraplana, opinaram para que o aumento proposto do ticket seja levado em consideração ao mês de fevereiro, pois muitas empresas já pagaram a primeira folha do ano do ano. O Sr. Bruno falou que Acordo Coletivo seja feito rapidamente, para que saia no mesmo período que a Convenção Coletiva. O Sr. Kaio solicitou autorização a assembleia presente para que a comissão pudesse tocar a proposta definida e fechar com o SINELPA as negociações. O Sr. Harley reiterou novamente que seria mais interessante para os empresários fechar o Acordo Coletivo juntamente com a Convenção Coletiva. O Sr. Bruno sugeriu a comissão que estendesse o prazo até 31 de março para pagamento dos valores reajustados do salário e do vale alimentação. A proposta foi aprovada, logo em seguida deu-se por encerrada as discussões. Em seguida, Dr. Francinaldo comentou que recebeu um pleito de uma empresa sobre despesas com dirigentes sindicais, onde a mesma empresa argumentou que teve um gasto de 55 mil reais, só com dirigentes sindicais, logo, isto gera um ônus muito alto para esta empresa. Desta forma, sugeriu que se fizesse um estudo econômico financeiro, de forma definir um percentual de reposição a empresas associadas que tenham, este tipo de gasto. Sendo assim, o Sindicato poderia arcar com as despesas, logo após finalizado o estudo e colocado em pauta para aprovação, deduzindo da mensalidade. O Sr. Bruno agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada esta reunião.



Bruno Moreira Ferreira
Presidente-SEAC-PA